

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO Nº 141/2025 EDITAL DO PREGÃO Nº 30/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, exclusivo para **ME, EPP** e **MEI**. Através de **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **PRESENCIAL**, Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.538/2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá **às 08:00 horas (MS) do dia 22 de outubro de 2025,** no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodápolis/MS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Tintas e Correlatos para atender as demandas das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Esporte e os Fundos Municipal de Saúde, Trânsito e Assistência Social, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo VI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. <u>Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte</u> pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.
- 2.2.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.
- 2.2.9. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 DATA DE ABERTURA: 22/10/2025 HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 DATA DE ABERTURA: 22/10/2025 HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

- 2.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 2.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 Habilitação antes do Envelope 01 Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento para os representantes não incluso no contrato social, far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.3. Não haverá credenciamento de representante no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 3.4. A não apresentação da carta de credenciamento ou a procuração não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 3.5. **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo II);
- 3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), da data de abertura desta licitação, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 §1º e artigo 47 e 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/06;
- 3.6.1 No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedor.gov.br) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa Drei nº 20, de 5 de dezembro de 2013.
- 3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 4.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.
- 4.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 4.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, e posteriormente nos documentos de habilitação dos vencedores;
- 4.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01)

- 5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
 - a) nome, endereço, CNPJ;
 - b) número do Processo e do Pregão;
 - c) descrição completa dos materiais ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I** deste Edital);

- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do obieto da presente licitação:
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.3. Será **DESCLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;
- 6.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.
- 6.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.
- 6.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- 6.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública:

- 6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 6.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 6.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).
- 6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02)

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- 7.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 alíneas "a, b, c d", caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- e) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista **(CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 7.4.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 7.4.3. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 7.4.5. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 7.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, I</u> e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):

8. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

- 8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.
- 8.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.
- 8.5. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:
- I recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
- I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
 - II a apreciação dar-se-á em fase única.
- § 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- § 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- § 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- § 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As entregas deverão ser realizadas **na sede e distritos**, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodápolis/MS, **conforme os locais especificados nas Solicitações de Fornecimento emitidos pela contratada**;

7

- 9.2. O prazo de entrega dos materiais é de até **10 (dez) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento nos locais discriminados na SF;
- 9.3. A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na solicitação de fornecimento, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodápolis/MS.
- 9.4. O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante, que verificará a conformidade dos materiais entregues;
- 9.5. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;
- 9.6. Caso os itens de **TINTA E MATERIAIS CORRELATOS** não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

13.1. 11.1. As despesas com a aquisição dos materiais correrão a conta das dotações orçamentarias: Assistência Social fontes 1.500 e 1.660. Educação Projeto Atividade 2100 ficha 161 Fonte 1500 e 1550 Projeto Atividade 2036 ficha 211 Fonte 1500 e 1550 Projeto Atividade 2034 ficha 178 Fonte 1500 e 1550. Esporte, Cultura e Turismo Proj. Ativ. 2105 Fonte 1500 ficha 2105. Infraestrutura Projeto Atividade: 2083 despesa 93 - Fonte 1500 Projeto Atividade: 2102 despesa 108 Fep- fonte 720. Saúde Proj. Ativ: 2.068, 2.069, 2.082, 2.076, 2.077, 2.078. Fontes: 500, 600 e 621. Trânsito Proj. Ativ: 2003 Fonte 1500. 3.3.90.30.00 - materiais de consumo. **E as que couberem no exercício seguinte.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa a execução total do contrato;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no <u>Diário Oficial do</u> <u>Município de Deodápolis - MS</u>.

- 13.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.3. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos materiais cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 13.4. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 13.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.7. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.9. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.10. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.11. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 13.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

- 13.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 13.14. Por ser pregão presencial a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021.

14. DO FORO

- 14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.12. O **Arquivo Magnético** deverá ser solicitado no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Modelo Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 8 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

	ANEXO) - I	PROCESSO	MODALIDADE		TIPO		FLS.
Prop		Preços		Pregão Presencial nº 30/2			Item	1/5
	RESA:		1		-			
CNP								
	EREÇO:	1			DADE:		1	
	FONE:			E-	MAIL			
		A PROP						
CON): BANCO:	AGENCIA:	CONTA CO			
Item	Quant.	Unid.	Especificação	~	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor	Total
1	95	UN	TINTA COMPOSION PETRÓLEO ADICIONAIS: O	LICAÇÃO: SOLVENTE DE ÇÃO: 100% DESTILADO DE CARACTERÍSTICAS RIGEM MINERAL, SEM OL OU QUEROZENE. 18L				
2	42	UN	BALDE DE PINTU CARACTERÍSTICA ESCORREDOR METÁLICA CAPACIDADE TIPO: BALDEA RETANGULAR	RA. MATERIAL: PLÁSTICO. AS ADICIONAIS: COM DE TINTA E ALÇA MÍNIMA: 15 L CAÇAMBA FORMATO				
3	170	UN	LITROS, CORES RESINA ACRÍLICA NO MÍNIMO 350 M DEMÃO, PARA INDICADA POLIESPORTIVAS GARAGENS, PIS DE RECREAÇÃO COBERTURA QUALIDADE SIM	O PREMIUM, LATA DE 18 DIVERSAS, À BASE DE A, COM RENDIMENTO DE METROS QUADRADO POR PISOS CIMENTADOS, PARA QUADRAS S, DEMARCAÇÃO DE OS COMERCIAIS, ÁREAS D E ETC. COM MAIOR E RESISTÊNCIA, DE IILAR OU SUPERIOR Á E SHERWIN WILLIANS.				
4	70	UN	BROXA RETAN PINTURA 8X18 CI	IGULAR MADEIRA DE M.				
5	1.500	UN	FIXADOR.	URA SACO DE 8KG COM				
6	75	UN	HIDROCARBONE ÁLCOOL/ÉSTERE					
7	26	UN		JLADA EM ALUMINIO 4X4 JS SUPORTANDO CARGA 50 KILOS.				
8	350	UN	MADEIRAS, DIVERSAS, INDIC SUPERFÍCIES INT MADEIRAS OU QUALIDADE SIM	ÉTICO PARA METAIS E 3,600LITROS, CORES CADO PARA PINTURA DE FERNAS OU EXTERNAS DE METAIS FERROSOS, DE MILAR OU SUPERIOR Á E SHERWIN WILLIANS.				
9	45	UN	EM AÇO GA	PARA ROLO DE PINTURA ALVANIZADO E CABO PVC, MEDINDO 23 CM.				

10	300	UN	GRAFFIATO PREMIUM RISCADO MALHA 14, LATA OU CAIXA COM NO MÍNIMO 25 QUILOS, PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES DIVERSAS, COM RESINA ACRÍLICA, PROPORCIONANDO A HIDRO REPELÊNCIA, COM CORES DIVERSAS, CONFORME A SOLICITAÇÃO DESEJADA, GRÃOS DE QUARTZO NA GROSSURA CONFORME SOLICITADO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.		
11	93	UN	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA PRETO COM 18 LITROS, MEMBRANA ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCES, BALDRAMES E MUROS, BLOQUANDO A UMIDADE.		
12	450	UN	LIXA DÁGUA - N 120.		
13	470	UN	LIXA DÁGUA - N 150.		
14	450	UN	LIXA FERRO - N 36.		
15	200	UN	LIXA FERRO - N 80.		
16	400	UN	LIXA FERRO - N 120.		
17	850	UN	LIXA MASSA - N 120.		
18	500	UN	LIXA MASSA - N 150.		
19	460	UN	LIXA MASSA - N 180.		
20	300	UN	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO		
20	300	UN	TIPO GRÃO: 120 APLICAÇÃO: METAL		
21	50	UN	PINCEL TRINCHA DE 3/4 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.		
22	50	UN	PINCEL TRINCHA DE PINCEL TRINCHA DE 1 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.		
23	65	UN	PINCEL TRINCHA DE 3 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.		
24	42	UN	PROLONGADOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURAS, EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. UTILIZADO PARA MAIOR ALCANCE COM GARFOS DE PINTURA COM ROSCA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.		
25	31	UN	PROLONGADOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURAS, EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 5 METROS. UTILIZADO PARA MAIOR ALCANCE COM GARFOS DE PINTURA COM ROSCA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.		
26	110	UN	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE PARA PISO INCOLOR ALTO BRILHO DE 18 LITROS, PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE PEDRAS NATURAIS COMO: ARDÓSIA, PEDRA MINEIRA, SÃO TOMÉ, PEDRA GOIANA, CONCRETO APARENTE, TELHAS CERÂMICAS E CIMENTO AMIANTO, TIJOLOS À VISTA E PISOS CIMENTADOS, CHURRASQUEIRAS ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, DE QUALIDADE		

			SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL		
			E SHERWIN WILLIANS.		
27	70	UN	ROLO DE 23 CM PARA PINTURA COM LÃ ANTI-GOTA COM 05 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO E COM CABO, PRODUZIDO EM POLIAMIDA POSSUI SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA, E REDUZ O RESPINGAMENTO. MANTA COM 10MM DE ALTURA, IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. MANTA COM A TECNOLOGIA ANTIGOTA. USADO EM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE.		
28	90	UN	ROLO DE 23CM COM PELE DE CARNEIRO DE 22MM DE ALTURA SEM CABO, PARA MAIOR RETENÇÃO DE TINTA. ALTO RENDIMENTO NAS PINTURAS EM ÁREAS SEMI-RUGOSAS. INDICADO PARA TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES RUGOSAS E SEMI-RUGOSAS.		
29	50	UN	ROLO PARA PINTURA COM LÃ ANTI-GOTA COM 09 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO E COM CABO, PRODUZIDO EM POLIAMIDA POSSUI SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA, E REDUZ O RESPINGAMENTO. MANTA COM 10MM DE ALTURA, IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. MANTA COM A TECNOLOGIA ANTIGOTA. USADO EM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE.		
30	50	UN	ROLO PARA PINTURA COM LÃ ANTI-GOTA COM 15 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO E COM CABO, PRODUZIDO EM POLIAMIDA POSSUI SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA, E REDUZ O RESPINGAMENTO. MANTA COM 10MM DE ALTURA, IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. MANTA COM A TECNOLOGIA ANTIGOTA. USADO EM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE.		
31	100	UN	SELADOR ACRILICO 18 LITROS ALTO RENDIMENTO, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.		
32	116	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO GALÃO 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS LINHA METÁLICO, USADO EM MADEIRAS E METAIS. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.		
33	185	UN	TINTA LÁTEX LATA DE 18 LITROS, ACRÍLICO FOSCO PREMIUM, CORES DIVERSAS, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 METROS QUADRADOS POR DEMÃO, PARA USO EM REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURA, CONCRETO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA E GESSO, COM BAIXO ODOR, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN		

			WILLIANS.		
34	55	UN	TRINCHA MATERIAL CABO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA TAMANHO: 4 POL		
35	60	UN	TINTA SPRAY COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO: SECAGEM RÁPIDA COR: BRONZE METALICO APLICAÇÃO: USO GERAL: INTERIOR E EXTERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY BEM. DE 350 ML		
36	480	UN	FITA CREPE - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M.		
37	375	UN	FITA CREPE - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, APROXIMADAMENTE 48 MM X 50 M.		
38	100	LATA	TINTA ACRÍLICO LAVÁVEL COMPONENTES: ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES LISAS, CONCRETO, GESSO, AMIANTO, REBOMÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA TIPO ACABAMENTO: ACETINADO DADOS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS, LATA 18 LITROS		
39	45	L	TINTA TIPO: EPOXI-RESINA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, CORES DIVERSAS TIPO ACABAMENTO: ANTI - DERRAPANTE MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, DADOS ADICIONAIS 18 LITROS, CORES DIVERSAS APLICAÇÃO PISO E PAREDE		
40	44	UN	BANDEJA PINTURA. MATERIAL: PLÁSTICO, PARA ROLO DE 23 CM, FORMATO: RETANGULAR.		
41	50	UN	DESEMPENADEIRA PARA GRAFIATO, MATERIAL PVC, TAMANHO 18X30.		
42	35	UN	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA GRAFIATO TAMANHO PEQUENA 16CM X 8CM.		
43	300	UN	LIXA DÁGUA 320.		
44	200	UN	LIXA MATERIAL, ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO, LIXA D'ÁGUA APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRÃO, 100 TIPO COSTADO: PANO		
45	85	UN	PINCEL TRINCHA DE 1.1/2 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.		
46	40	UN	PINCEL TRINCHA DE 2 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.		
47	40	UN	ROLO DE ESPUMA DE 23 CENTÍMETRO, COM 100% POLIÉSTER COM DENSIDADE 30 (KG/M³). RESISTENTE A SOLVENTES E DIÂMETRO DE 68 MM, MAIOR RETENÇÃO DE TINTA. INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, USADO EM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA PVA, RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS.		
48	60	UN	ROLO PINTURA PREDIAL. MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO. COMPRIMENTO: 23 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM		

			OUDODIE/OADEO DE AOO ALTUDA LÃ OF		1
			SUPORTE/GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25		
			MM.		
49	90	UN	ROLO SEM CABO (REFIL). COMPRIMENTO: 23 CM. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: ROLO PINTURA. ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. MANTA COM A TECNOLOGIA ANTIGOTA. USADO EM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE		
50	70	LATA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA/ SINALIZAÇÃO, CORES VARIADAS, BRILHANTE RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, UTILIZADA NA MARCAÇÃO DE FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO. BASE SOLVENTE, LATA 18 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M² POR DEMÃO.		
51	5	LATA	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO 18L.		
52	15	UN	TINTA PARA PISO PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, COR CINZA CHUMBO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 METROS QUADRADO POR DEMÃO, PARA PISOS CIMENTADOS, INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO E ETC. COM MAIOR COBERTURA E RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.		
53	5	LATA	TINTA REFLETIVA AMARELA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L, CONFORME A NBR 11862.	VALOR TOTAL DA	
				VALOR TOTAL R\$	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão nº 30/2025, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Assinatura	do	Responsável

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, na					sede
 DECLARAÇÃO DE COl conhecimento de todas as info e seus anexos. 					
 DECLARAÇÃO DE RES PREVIDÊNCIA: Declaramos em lei para pessoa com de acessibilidade previstas na l julho de 1991. 	i, para os fins, q ficiência ou para	ue a empresa ate i reabilitado da Pi	nde à reserva d revidência Soci	de cargos pre ial e às regra	vista s de
3. DECLARAÇÃO DE NÃO vínculo de natureza técnica, do órgão ou entidade contra ou atue na fiscalização ou n parente em linha reta, colate	comercial, econ tante ou com aç a gestão do con	ômica, financeira, jente público que trato, ou que dele	trabalhista ou desempenhe fi es seja cônjuge	civil com dirig unção na licita	jente ação
4. DECLARAÇÃO DE ID Declaramos para os devidos de contratar com a Administ das Administrações Públicas contratar com o Poder Públic presente data inexistem fato declarar ocorrências posterio	fins, que a empr ração, assim co da União, de E co, em qualque s impeditivos par	esa não está impe mo não foi declar stados ou de Mui er de suas esferas	edida de particip ada inidônea p nicípios, estand s e sob as pena	oar em licitaçã or qualquer ó lo portanto, ap ls da lei, que a	ão ou orgão ota a até a
5. DECLARAÇÃO DE NÃO I de Proponente do procedii 30/2025, da empresa não h Artigo 3º da Lei Complement	nento de licitaç aver nenhum do	ão, sob a moda	alidade PREGÃ	O PRESENC	CIAL
6. DECLARAÇÃO DE NÃO I XXXIII do art. 7º da Constit trabalho noturno, perigoso trabalho, salvo na condição d	uição Federal , l ou insalubre e	n <mark>ão empregamo</mark> s nem menores de	s menores de e dezesseis ar	dezoito anos	s em
No	ne e Assinatura	a Rep. Legal da e	mpresa		

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Tintas e Correlatos para atender as demandas das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Esporte e os Fundos Municipal de Saúde, Trânsito e Assistência Social.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa:	Insc	ita no CNPJ/MF	nº		com	sede na
Rua/Av	nº na ci	dade de		/	represer	ıtada pelo
Sr. (a)						
portador (a) da Cédula de lo						
sob nº						
Deodápolis/MS, na modali qualidade de REPRESENT				, ·		•
documentos, formular land	ces verbais e pi	aticar todos os a	itos inere	entes ao	certame,	, inclusive
interpor e desistir de recur	sos em todas a	s fases licitatória	as, nos te	ermos d	lo art. 4º	da Lei n.º
10.520/2002.						
Local e Data:						
NOME:						
R.G:	SSP/					
CARGO:						

Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025	5			
PROCESSO Nº 141/2025				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025	01101/145	0.00	000 170/0	004 44
O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no sede Administrativa na Av. Francisco Alves de GERENCIADOR desta ata, sendo partide, representada pelo Sr	a Silva nº 44. cipantes as lente e domici MS,	3, centro Secreta , bras liado a f portador	o, CEP 79 aria/Fundo sileiro, sol Rua do RG n	9.790 - 000, Municipal teiro/casado,
empresa(as), pessoa jurídica de direito priva neste ato representada pelo(a) sócio(a) (), por (), doravante denominado apenas por FORN REGISTRO DE PREÇOS , mediante as cláusulas	ida inscrita no (tador do RG n ECEDOR(RES	CNPJ sob ° (), ins) , firman	o o n°() c scrito no C n a prese	om sede (), CPF sob o n° nte ATA DE
CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURS Registro de Preços para aquisição futura demandas das Secretarias de Infraestru Municipal de Saúde, Trânsito e Assistência	de Tintas e tura, Educaç	Correlat	os para	atender as
§1º. A existência de preços registrados não obriga poderão advir, sem que caiba direito de indenizaç cumprir as condições e obrigações desta Ata.				
§2. Integram o presente instrumento, independen de PREGÃO PRESENCIAL 30/2025 e seus anex		ăo, todas	as condiç	ões do Edital
3º. As condições de entrega, recebimento e pa constantes do Termo de Referência e do Edital partes integrantes desta ata independentemente	do PREGÃO F	PRESEN		
§4º. A despesa decorrente da contratação do objeconstante das dotações orçamentárias constantes parte integrante desta Ata.				
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: 0 estimadas de fornecimento durante o prazo de pelos Fornecedores são os seguintes: Empresa:				
Item Especificação	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
		VALOR T	OTAL R\$	
Empresa:				
Item Especificação	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
		VALOR T	OTAL R\$	
		VALUK I	O IAL KĄ	
§1º.Nos preços registrados encontram-se incluído o destino e quaisquer outros ônus que porventura acima relacionado.				
O Valor total da Ata de Registro de Preços é de F	R\$()	

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

- §1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- §2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- §3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- §4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
- §5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- §6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- §7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- §8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
- §9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- §10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- **CLÁUSULA VI DA RESCISAO:** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 30/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado
- §1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- §2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- §3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- §4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.
- §5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.
- **CLÁUSULA X DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.
- **CLÁUSULA XI DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer e) declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acc	ordados assinam as parte	es o present	e instrumento em
01 (uma) via.	Deodápolis - MS,	1	/ de 2025.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
EMPRESAS DETENTORAS:			
Empresa			
 Empresa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO N° /2025.

AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE

	Alves da Silva	nº 443,	inscrito	no CNPJ	Direito Público J/MF sob o n.º
03.903.176/0001 - 41, por intermédio da	a Secretaria Mu	nicipal d	е		, neste ato
03.903.176/0001 - 41, por intermédio da representada por seu titular e Orden	ador de Desp	esas o(a	a) Sr.(a	a)	,
nacionalidade, estado civil, Secretário e do CPF nº nacionalidade, estado civil, Secretário	Municipal de	,	, ,	, portador	r(a) do RG nº
e do CPF nº		, re	sidente	e domicil	iàdo(a) na Rua
, rieste Municipio,	ublavante deno	iiiiiiauu(a		INAIANI	E, a Empresa
, pessoa jurídio	ca de direito p	rivado, Ìi	nscrita	no C.N.P	.J./MF sob no
. com sede na		. ne	este ato	represen	tada pelo Sr(a)
portador(a) do RG nº domiciliado(a), na Rua	e, estado civ	/il, prof	issão,	•	. ,
portador(a) do RG nº	e do CPF	nº '	,		, residente e
domiciliado(a), na Rua	, na cidade	de		de	ora em diante
denominada simplesmente CONTRATA	NDA , tendo e	m vista	o que	consta no	o Processo nº
141/2025 e em observância às disposição					
legislação aplicável, resolvem celebrar					
Presencial Nº 30/2025, mediante as cláus					· ·
	•	ŭ			
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO					
1.1. O objeto do presente instrumento	é a aquisição	de Tintas	s e Cor	relatos pa	ara atender as
demandas das Secretarias de Infraes	strutura, Educa	ação, Es	porte	e os Fund	los Municipal
de Saúde, Trânsito e Assistência So	•	-	•		
Termo de Referência, conforme item, esp					
Item Especificação	Marca/Fabric.	Quant.	Unid.	V Unit	
			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	V. OIIIL.	Valor Total
				v. Om.	Valor Total
1.2. Vinculam esta contratação, indep				v. Oint.	Valor Total
, ,				v. omt.	Valor Total
1.2. Vinculam esta contratação, independente1.2.1. O Termo de Referência;				v. omt.	Valor Total
, ,	endentemente d			v. omt.	Valor Total
1.2.1. O Termo de Referência;1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexo	endentemente d			v. omt.	Valor Total
1.2.1. O Termo de Referência;	endentemente d			v. omt.	Valor Total
1.2.1. O Termo de Referência;1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexo	endentemente d			v. omi.	Valor Total
1.2.1. O Termo de Referência;1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexo1.2.3. A Proposta do Contratado;1.2.4. Ata de Registro de Preços	endentemente d			v. omi.	Valor Total
 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexo 1.2.3. A Proposta do Contratado; 1.2.4. Ata de Registro de Preços CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO 	endentemente d			v. omi.	Valor Total
1.2.1. O Termo de Referência;1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexo1.2.3. A Proposta do Contratado;1.2.4. Ata de Registro de Preços	endentemente d			v. omi.	Valor Total
 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexo 1.2.3. A Proposta do Contratado; 1.2.4. Ata de Registro de Preços CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO 2.1. O valor total da contratação é de R\$. 	endentemente des;	le transc	rição:		
 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexo 1.2.3. A Proposta do Contratado; 1.2.4. Ata de Registro de Preços CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO 2.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.2. No valor acima estão incluídas todas 	endentemente o	de transc	rição:	e indiretas	s decorrentes
 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexo 1.2.3. A Proposta do Contratado; 1.2.4. Ata de Registro de Preços CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO 2.1. O valor total da contratação é de R\$. 	endentemente des; () s as despesas o outos e/ou impo	de transc rdinárias ostos, e	rição: diretas ncargos	e indiretas s sociais,	s decorrentes trabalhistas,

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado

dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados a partir do dia......2025, até o dia2026.
- 3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 30/2025.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1.1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

- 11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: ASSISTENCIA SOCIAL FONTES 1.500 E 1.660. EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE 2100 FICHA 161 FONTE 1500 e 1550 PROJETO ATIVIDADE 2036 FICHA 211 FONTE 1500 E 1550 PROJETO ATIVIDADE 2034 FICHA 178 FONTE 1500 e 1550. ESPORTE, CULTURA E TURISMO PROJ. ATIV. 2105 FONTE 1500 FICHA 2105. INFRAESTRUTURA PROJETO ATIVIVIDADE: 2083 DESPESA 93 FONTE 1500 PROJETO ATIVIVIDADE: 2102 DESPESA 108 FEP- FONTE 720. SAÚDE PROJ. ATIV: 2.068, 2.069, 2.082, 2.076, 2.077, 2.078. FONTES: 500, 600 e 621. TRÂNSITO PROJ ATIV: 2003 FONTE 1500. 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

A	NDÉCIMA SEXTA :			\sim
TI ALIGILI A		. (:= < ^() =		. · /\ / \ \
CLAUSULF	I DECIMA SEXTA	· GLSIAU L	IIOCALIZA	CAU.

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr. (a).....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

CPF

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor nunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus			
ololloo logalo o jarralooo.	Deodápolis - MS,	de	de 2025.	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Secretário Municipal de				
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Testemunhas:				
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				

TERMO DE REFERÊNCIA Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica, operacional e econômica para a aquisição de **TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS**, destinados a atender às demandas das secretarias e fundos municipais da Prefeitura de Deodápolis/MS. A presente contratação tem como base os seguintes Documentos de Formalização de Demanda: **Nº 2/2025**, **04/2025**, **14/2025**, **15/2025**, **157/2025** e **107/2025**.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	95	UN	AGUARRÁS APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE. 18L	236,84	22.499,80
2	42	UN	BALDE DE PINTURA. MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCORREDOR DE TINTA E ALÇA METÁLICA CAPACIDADE MÍNIMA: 15 L TIPO: BALDE/CAÇAMBA FORMATO RETANGULAR	27,80	1.167,60
3	170	UN	TINTA PARA PISO PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 METROS QUADRADO POR DEMÃO, PARA PISOS CIMENTADOS, INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO E ETC. COM MAIOR COBERTURA E RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.	318,42	54.131,40
4	70	UN	BROXA RETANGULAR MADEIRA DE PINTURA 8X18 CM.	8,05	563,50
5	1.500	UN	CAL PARA PINTURA SACO DE 8KG COM FIXADOR.	16,14	24.210,00
6	75	UN	DILUENTE PARA TINTA COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS/ ÁLCOOL/ÉSTERES GLICÓIS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COR: INCOLOR 18 L	169,66	12.724,50
7	26	UN	ESCADA ARTICULADA EM ALUMINIO 4X4 COM 16 DEGRAUS SUPORTANDO CARGA DE NO MINIMO 150 KILOS.	952,73	24.770,98
8	350	UN	ESMALTE SINTÉTICO PARA METAIS E MADEIRAS, 3,600LITROS, CORES DIVERSAS, INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS OU EXTERNAS DE MADEIRAS OU METAIS FERROSOS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.	90,33	31.615,50
9	45	UN	GARFO/GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA EM AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO EM PVC, MEDINDO 23 CM.	17,41	783,45
10	300	UN	GRAFFIATO PREMIUM RISCADO MALHA 14, LATA OU CAIXA COM NO MÍNIMO 25 QUILOS, PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES DIVERSAS, COM RESINA ACRÍLICA, PROPORCIONANDO A HIDRO REPELÊNCIA, COM CORES DIVERSAS, CONFORME A SOLICITAÇÃO DESEJADA, GRÃOS DE QUARTZO NA GROSSURA CONFORME SOLICITADO. DE	94,96	28.488,00

			QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.		
11	93	UN	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA PRETO COM 18 LITROS, MEMBRANA ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCES, BALDRAMES E MUROS, BLOQUANDO A UMIDADE.	262,96	24.455,28
12	450	UN	LIXA DÁGUA - N 120.	1,91	859,50
13	470	UN	LIXA DÁGUA - N 150.	2,12	996,40
14	450	UN	LIXA FERRO - N 36.	2,79	1.255,50
15	200	UN	LIXA FERRO - N 80.	2,71	542,00
16	400	UN	LIXA FERRO - N 120.	2,50	1.000,00
17	850	UN	LIXA MASSA - N 120.	1,06	901,00
18	500	UN	LIXA MASSA - N 150.	1,10	550,00
19	460	UN	LIXA MASSA - N 180.	1,27	584,20
			LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO		
20	300	UN	TIPO GRÃO: 120 APLICAÇÃO: METAL	2,80	840,00
21	50	UN	PINCEL TRINCHA DE 3/4 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	2,57	128,50
22	50	UN	PINCEL TRINCHA DE PINCEL TRINCHA DE 1 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	3,66	183,00
23	65	UN	PINCEL TRINCHA DE 3 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX,	10,58	687,70
24	42	UN	PROLONGADOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURAS, EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. UTILIZADO PARA MAIOR ALCANCE COM GARFOS DE PINTURA COM ROSCA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	48,85	2.051,70
25	31	UN	PROLONGADOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURAS, EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 5 METROS. UTILIZADO PARA MAIOR ALCANCE COM GARFOS DE PINTURA COM ROSCA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	120,21	3.726,51
26	110	UN	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE PARA PISO INCOLOR ALTO BRILHO DE 18 LITROS, PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE PEDRAS NATURAIS COMO: ARDÓSIA, PEDRA MINEIRA, SÃO TOMÉ, PEDRA GOIANA, CONCRETO APARENTE, TELHAS CERÂMICAS E CIMENTO AMIANTO, TIJOLOS À VISTA E PISOS CIMENTADOS, CHURRASQUEIRAS ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.	319,57	35.152,70
27	70	UN	ROLO DE 23 CM PARA PINTURA COM LÃ ANTI- GOTA COM 05 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO E COM CABO, PRODUZIDO EM POLIAMIDA POSSUI SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA, E REDUZ O RESPINGAMENTO. MANTA COM 10MM DE ALTURA, IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. MANTA COM A TECNOLOGIA ANTIGOTA. USADO EM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE.	22,76	1.593,20
28	90	UN	ROLO DE 23CM COM PELE DE CARNEIRO DE 22MM DE ALTURA SEM CABO, PARA MAIOR RETENÇÃO DE TINTA. ALTO RENDIMENTO NAS PINTURAS EM ÁREAS SEMI-RUGOSAS. INDICADO PARA TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES RUGOSAS E SEMI-RUGOSAS. ROLO PARA PINTURA COM LÃ ANTI-GOTA COM	27,46	2.471,40
29	50	UN	09 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO E COM	7,57	378,50

			CABO, PRODUZIDO EM POLIAMIDA POSSUI SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA, E REDUZ O RESPINGAMENTO. MANTA COM 10MM DE ALTURA, IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. MANTA COM A TECNOLOGIA ANTIGOTA. USADO EM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE.		
30	50	UN	ROLO PARA PINTURA COM LÃ ANTI-GOTA COM 15 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO E COM CABO, PRODUZIDO EM POLIAMIDA POSSUI SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA, E REDUZ O RESPINGAMENTO. MANTA COM 10MM DE ALTURA, IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. MANTA COM A TECNOLOGIA ANTIGOTA. USADO EM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE.	7,49	374,50
31	100	UN	SELADOR ACRILICO 18 LITROS ALTO RENDIMENTO, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.	116,88	11.688,00
32	116	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO GALÃO 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS LINHA METÁLICO, USADO EM MADEIRAS E METAIS. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.	144,59	16.772,44
33	185	UN	TINTA LÁTEX LATA DE 18 LITROS, ACRÍLICO FOSCO PREMIUM, CORES DIVERSAS, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 METROS QUADRADOS POR DEMÃO, PARA USO EM REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURA, CONCRETO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA E GESSO, COM BAIXO ODOR, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.	308,67	57.103,95
34	55	UN	TRINCHA MATERIAL CABO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA TAMANHO: 4 POL	14,12	776,60
35	60	UN	TINTA SPRAY COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO: SECAGEM RÁPIDA COR: BRONZE METALICO APLICAÇÃO: USO GERAL: INTERIOR E EXTERIOR CARACT. ADICIONAIS: SPRAY BEM. DE 350 ML	50,59	3.035,40
36	480	UN	FITA CREPE - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M.	4,92	2.361,60
37	375	UN	FITA CREPE - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, APROXIMADAMENTE 48 MM X 50 M.	13,48	5.055,00
38	100	LATA	TINTA ACRÍLICO LAVÁVEL COMPONENTES: ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES LISAS, CONCRETO, GESSO, AMIANTO, REBO- MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA TIPO ACABAMENTO: ACETINADO DADOS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS, LATA 18 LITROS	397,72	39.772,00
39	45	L	TINTA TIPO: EPOXI-RESINA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, CORES DIVERSAS TIPO ACABAMENTO: ANTI - DERRAPANTE MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, DADOS ADICIONAIS 18 LITROS, CORES DIVERSAS APLICAÇÃO PISO E PAREDE	697,29	31.378,05
40	44	UN	BANDEJA PINTURA. MATERIAL: PLÁSTICO, PARA ROLO DE 23 CM, FORMATO: RETANGULAR.	11,92	524,48
41	50	UN	DESEMPENADEIRA PARA GRAFIATO, MATERIAL	18,80	940,00

			PVC, TAMANHO 18X30.		
			DESEMPENADEIRA DE PVC PARA GRAFIATO		
42	35	UN	TAMANHO PEQUENA 16CM X 8CM.	9,75	341,25
43	300	UN	LIXA DÁGUA 320.	1,96	588,00
44	200	UN	LIXA MATERIAL, ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO, LIXA D'ÁGUA APRESENTAÇÃO FOLHA	2,62	524,00
45	85	UN	TIPO GRÃO, 100 TIPO COSTADO: PANO PINCEL TRINCHA DE 1.1/2 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	4,61	391,85
46	40	UN	PINCEL TRINCHA DE 2 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	5,78	231,20
47	40	UN	ROLO DE ESPUMA DE 23 CENTÍMETRO, COM 100% POLIÉSTER COM DENSIDADE 30 (KG/M³). RESISTENTE A SOLVENTES E DIÂMETRO DE 68 MM, MAIOR RETENÇÃO DE TINTA. INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, USADO EM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA PVA, RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS.	10,84	433,60
48	60	UN	ROLO PINTURA PREDIAL. MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO. COMPRIMENTO: 23 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM.	41,85	2.511,00
49	90	UN	ROLO SEM CABO (REFIL). COMPRIMENTO: 23 CM. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: ROLO PINTURA. ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. MANTA COM A TECNOLOGIA ANTIGOTA. USADO EM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE	13,80	1.242,00
50	70	LATA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA/ SINALIZAÇÃO, CORES VARIADAS, BRILHANTE RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, UTILIZADA NA MARCAÇÃO DE FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO. BASE SOLVENTE, LATA 18 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M² POR DEMÃO.	431,22	30.185,40
51	5	LATA	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO 18L.	349,25	1.746,25
52	15	UN	TINTA PARA PISO PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, COR CINZA CHUMBO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 METROS QUADRADO POR DEMÃO, PARA PISOS CIMENTADOS, INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO E ETC. COM MAIOR COBERTURA E RESISTÊNCIA, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.	287,96	4.319,40
53	5	LATA	TINTA REFLETIVA AMARELA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L, CONFORME A NBR 11862.	578,19	2.890,95

- 1.2. Alguns itens do CATMAT são <u>GERAIS E GENÉRICOS</u>, devendo ser observadas as descrições dos equipamentos conforme este Termo de Referência e ETP.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata, prorrogável na forma da Lei n° 14.123/2021.
- 1.4. Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.
- 1.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

1.6. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO-Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; c:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS - Lei Federal nº 14.133/2021; art. 6º, inciso XIII

4.1. A presente aquisição refere-se a bens classificados como comuns, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os itens apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações técnicas usuais de mercado e normas aplicáveis, o que permite sua descrição precisa no edital, sem necessidade de análise técnica subjetiva.

Trata-se de materiais de consumo com ampla oferta comercial e características padronizadas, como demonstrado pela existência de códigos CATMAT amplamente utilizados em contratações públicas. Dessa forma, a contratação atende aos requisitos legais para a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do art. 28, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A forma **PRESENCIAL** foi escolhida com vistas a fomentar a participação de fornecedores locais e regionais, promovendo a ampliação da competitividade e a redução de custos logísticos, considerando o volume, peso e características de transporte dos materiais. Adicionalmente, a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** visa permitir a contratação conforme a demanda, garantindo maior economicidade, eficiência e continuidade no atendimento às necessidades operacionais da Administração.

Como forma de evidenciar a caracterização dos itens como bens comuns, apresentam-se abaixo Atas de Registro de Preços recentes, oriundas de entes públicos que utilizaram a modalidade Pregão, a qual é juridicamente restrita à contratação de bens e serviços comuns:

• Tintas e materiais para pintura predial - Município de Paty do Alferes/RJ

Ata de Registro de Preços SRP – Pregão 034/2024 Link direto ao PDF: https://patydoalferes.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRECOS-SRP-Pregao-034.24-Aquisicao-de-tintas-e-materiais-para-pintura-DISTRIBUIDORA-MARTINS-COSTA.pdf PNCP+8 patydoalferes.rj.gov.br+8peritiba.sc.gov.br+8Prefeitura de Jeriquara+4 peritiba.sc.gov.br+4 Domsc+4PNCPData da consulta: 23/07/2025

Materiais de pintura – Município de Peritiba/SC

Ata de Registro de Preços nº 164/2024 — Pregão Eletrônico 58/2024 Link direto ao PDF: https://peritiba.sc.gov.br/uploads/sites/469/2024/09/Ata-de-Registro-de-Precos-164-2024-PL-213-2024-PE-58-2024-Materiais-de-Pintura-Nova-Pompeia-Com.pdf peritiba.sc. gov.br+1 Domsc+1 Data da consulta: 23/07/2025

Tintas e materiais correlatos – Município de São Lourenço do Oeste/SC

Ata de Registro de Preços nº 156/2024 — Pregão Eletrônico 147/2024 Link direto ao PDF: https://edicao.dom.sc.gov.br/?id=6618089&r=_site%2 Fauto-publicacaoAssinado licitacao.capaobonito.sp.gov.br+8Domsc+8peritiba.sc.gov.br+8 Data da consulta: 23/07/2025

4.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA:

A decisão fundamenta-se no disposto no art. 28, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização do pregão presencial quando houver justificativa técnica que demonstre de forma clara e objetiva a inadequação da forma eletrônica à realidade do certame.

4.3. Justificativas para a Modalidade Presencial de Licitação:

A adoção da forma presencial para o presente certame está relacionada à natureza do objeto e à necessidade de garantir resposta rápida e eficiente às demandas operacionais emergentes das secretarias municipais. A aquisição de tintas e materiais correlatos visa atender intervenções pontuais de manutenção predial, como pinturas corretivas, adequações estéticas ou reparos emergenciais em escolas, unidades de saúde e demais

prédios públicos, cuja execução depende diretamente da agilidade no fornecimento dos materiais.

A presença de fornecedores locais e regionais, mais acessíveis no modelo presencial, reduz significativamente o risco de atrasos ou frustração na entrega, contribuindo para a efetividade e a segurança da execução dos serviços públicos essenciais. Em experiências anteriores, verificou-se maior adesão e comprometimento logístico por parte de empresas regionais em certames presenciais, o que resulta em entregas mais ágeis e maior flexibilidade na reposição de materiais, aspectos críticos para manter o bom andamento das atividades das secretarias.

Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores favorece a logística, reduz custos com transporte e possibilita o atendimento de demandas imprevistas com maior rapidez, o que é indispensável para evitar paralisações e assegurar a prontidão da resposta pública.

4.4. Fomento à Competitividade Local:

A modalidade presencial também promove a ampla participação de fornecedores locais e regionais, muitos dos quais ainda enfrentam barreiras operacionais para participação em certames eletrônicos, seja por desconhecimento técnico dos sistemas ou dificuldades de acesso ao ambiente digital licitatório. A adoção do pregão presencial, portanto, amplia a competitividade prática, fortalece a economia regional e assegura maior presença de pequenos e médios empresários, em conformidade com os princípios da isonomia, ampla concorrência e eficiência (CF, art. 37, XXI).

4.5. Transparência e Controle Social:

Em municípios de menor porte, como Deodápolis, a sessão pública presencial facilita o acompanhamento por interessados e servidores, promovendo maior transparência e controle social. A interação direta com os licitantes também permite esclarecimentos em tempo real e melhor condução dos lances, garantindo a regularidade e lisura do procedimento.

4.6. Conclusão:

Dessa forma, a opção pela modalidade presencial está juridicamente fundamentada e tecnicamente justificada, sendo compatível com a natureza do objeto, a realidade administrativa local e os riscos operacionais envolvidos. A medida visa assegurar resposta célere a demandas emergentes, redução do risco de desabastecimento, valorização do fornecedor regional, e otimização dos recursos públicos, em estrita conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

V - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS - Lei Federal nº 14.133/21, art. 6°, XXIII; e:

- 5.1. O prazo de entrega dos itens é **10 (dez) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF;
- 5.2. As entregas deverão ser realizadas **na sede e distritos**, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodápolis/MS, **conforme os locais especificados nas Solicitações de Fornecimento emitidos pela contratada**;
- 5.3. O fornecimento será submetido à inspeção realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante, que verificará a conformidade dos produtos entregues.
- 5.4. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais;
- 5.5. Caso os itens de **TINTA E MATERIAIS CORRELATOS** não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.8. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrata;
- 6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 6.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;
- 6.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.23. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 6.24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 6.25. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato
- 6.26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 6.27. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.28. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 6.29. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.30. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.31. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.32. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.33. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.
- 6.34. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 6.35. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.36. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

- 6.37. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.38. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.39. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.40. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.41. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art.6;XXIII; g:

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando gualguer ônus para a Contratante.
- 7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.8. Para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $I = TX = Percentual da taxa anual = 6%$

7.9 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.10 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:
- I Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- II Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.
- **III Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação:** no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA** (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de

prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Constituem infrações administrativas, sujeitas à penalidade, as seguintes condutas por parte da contratada:
- a) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas; b) entrega de materiais em desacordo com as especificações constantes no Termo de
- Referência ou em quantidade inferior à requisitada;
- c) atraso injustificado na entrega dos itens, em desacordo com os prazos estabelecidos;
- d) apresentação de documentação ou declaração falsa durante a execução contratual;
- e) prática de qualquer ato fraudulento ou doloso na execução do contrato;
- f) comportamento inidôneo ou tentativa de obter vantagem indevida;
- g) prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 10.3. As penalidades aplicáveis são:
- I. **Advertência escrita**, nos casos de infrações de menor gravidade; II. **Multa**, nos seguintes termos:
- a) **moratória** de 2% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 30 dias:
- b) **compensatória** de 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 2 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que ocorra reabilitação.
- 10.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente com multa**, conforme art. 156, §7° da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Caso os valores das multas e indenizações superem os pagamentos devidos pela Administração, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. As penalidades serão registradas nos cadastros próprios da Administração Pública, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o caso.
- 10.9. Em caso de indícios de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, será remetida cópia do processo à autoridade competente para eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

10

- 11.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.3. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:

12.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 494.498,74 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), com base na somatória de itens obtida a partir de preços públicos disponíveis em sites da internet.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j: 10